



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 648/2005

“Altera Lei Municipal nº 628/04 e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Caputira, Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 628/2004 passa a vigorar com a seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do município de Caputira, denominado “PRÓ – MORAR”, no bairro denominado “Manoela Guerra”, cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, distribuído em 08 (oito) quadras: 52,53,54,55,56,57,58 e 59, num total de 166 (cento e sessenta e seis) lotes, com área total de 63.315,00m² (sessenta e três mil trezentos e quinze metros quadrados), conforme segue:

1. Área total de lotes –166	28.545,20 m ²
2. Arruamento/Passeios	11.677,35 m ²
3. Áreas verdes	5.580,00 m ²
4. APA	13.464,00 m ²
5. Institucional	4.048,45 m ²

Parágrafo Único – A área de localização do loteamento encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo- MG, no livro 2H, fls. 137, matrícula 4329, registro 016, em 01/12/2003 e livro 2H, fls. 137, matrícula 4329, registro 017, em 10/03/2004 e livro 2H, fls 137, matrícula 4329, registro 018, em 10/03/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
18 de julho de 2005.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal